



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL**

**PARECER Nº 042/11 – CEFOR**

**Dispõe sobre a priorização de áreas centrais do Município de Porto Alegre em estudos para a implementação de estacionamentos subterrâneos em praças e logradouros.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Idenir Cecchim.

O douto Parecer Prévio da Procuradoria da Casa não encontra óbice para tramitação do Projeto, no que tange à inserção da matéria no âmbito da competência municipal.

Alerta, porém, sobre sua visão de que resta afetado o preceito da realização privativa da administração pelo Prefeito Municipal, por conteúdo que entende interferente na gestão dos bens públicos do Município.

A Comissão de Constituição e Justiça, por sua vez, emitiu parecer pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, com adição de juízo no sentido de alargar a capacidade legislativa no caso vertente, para tanto apoiando-se no art. 30, incs. I e VIII, da Constituição Federal, e nos arts. 8º, incisos X, XI e XIV, e 9º, inciso II e IV, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre.

De nossa parte, incorporamo-nos ao espírito que norteou o parecer da CCJ, pelas seguintes razões:

- a) Porto Alegre não mais dispõe de espaços superficiais amplos e livres para a construção de estacionamentos públicos à altura das novas necessidades, decorrentes da ampliação da frota de veículos públicos e particulares que transitam por suas ruas e avenidas;
- b) a forma de atendimento das necessidades de estacionamento que mais se apresenta viável é, na atualidade, a construção de garagens subterrâneas;



**PARECER Nº 042/11 – CEFOR**

- c) Porto Alegre conta com diversas áreas, sobre as quais não há edificações de porte, bem localizadas, conforme propõe o Projeto em pauta, sob cuja superfície seria adequada a construção das pretendidas garagens subterrâneas, que desafogariam por muito tempo as ruas e avenidas, especialmente no Centro Histórico; e
- d) o Projeto em análise não impõe a realização de obras neste ou naquele local, apenas identifica e prioriza as áreas para estudo de sua implementação.

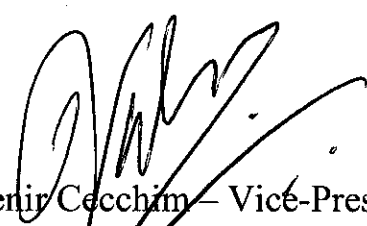
Feitas essas considerações, e por entender que o Projeto tem inegáveis méritos, somos, pois, pela sua **aprovação**.

Sala de Reuniões, 27 de abril de 2011.

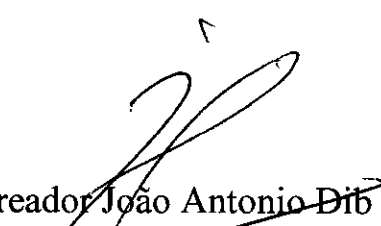


**Vereador João Carlos Nedel,**  
**Presidente e Relator.**

**Aprovado pela Comissão em 03.05.11**



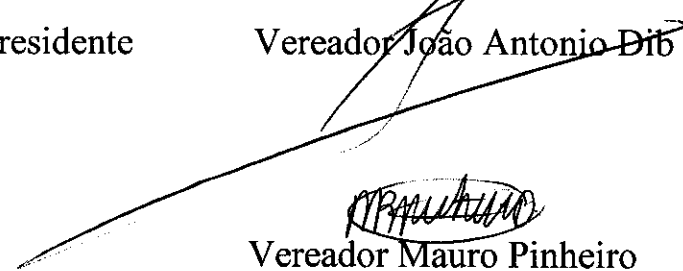
Vereador Idenir Cecchim – Vice-Presidente



Vereador João Antonio Dib



Vereador Airto Ferronato



Vereador Mauro Pinheiro